



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo: 2152/1999 Emenda à Lei Orgânica 2/1999
Data e Hora: 28/04/99 10:57:17
Procedência: Comissão de Justiça
Destino: Diretoria de Atividades Legislativas
Revoga a alínea b do inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

AUTOR: _____

ARQ. CX 26/99

PROCESSO Nº _____ / _____

PROJETO DE:

LEI Nº _____ / _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / _____

EMENDA À L.O.M.V. Nº _____ / _____

RESOLUÇÃO Nº _____ / _____

MOÇÃO Nº _____ / _____

ARQUIVADO
_____/_____/_____

Processo: 2102/1999 Emenda à Lei Orgânica 2/1999
Data e Hora: 28/04/99 10:57:17
Procedência: Comissão de Justiça
Destino: Diretoria de Atividades Legislativas
Diretoria de Atividades Legislativas
Revoga a alínea b do inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº

02/99

Revoga a alínea b do inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Fica revogada a alínea b do inciso III do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

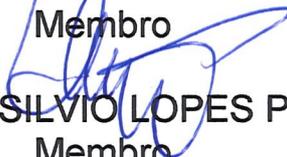
Sala das Sessões, 27 de abril de 1999


VEREADOR HELIO GUALBERTO
Presidente


VEREADOR JOSÉ COIMBRA
Vice-Presidente

VEREADOR ADEMAR ROCHA
Membro


VEREADOR JAIR LIXEIRO
Membro


VEREADOR SILVIO LOPES PEREIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Assinatura
2162	02	

A regra geral, na Lei Orgânica do Município, sobre quorum, está contida em seu art. 86:

“A deliberação da Câmara Municipal e de suas Comissões, salvo disposição em contrário nesta Lei Orgânica, SERÁ TOMADA PELA MAIORIA DE VOTOS, presente a maioria absoluta de seus membros”.

Maioria simples, portanto.

As exceções estão no art. 87 do mesmo diploma, dentre elas figurando, na alínea “b” do inciso III, “denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.

Estão entendendo os signatários que a hipótese não justifica quorum especial, não devendo ser equiparada às demais do art. 87.

Revogada a alínea em questão, a atribuição de nome de via pública, ou próprio municipal, será decisão de maioria simples, dentro da regra geral das deliberações do colegiado. Esta é a solução que nos parece apropriada.

Ante os fundamentos aduzidos, contamos que nossos eminentes pares acolham a proposta, convertendo-a em Emenda à nossa Lei Orgânica.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 1999

VEREADOR HELIO GUALBERTO – Presidente

VEREADOR JOSÉ COIMBRA – Vice-Presidente

VEREADOR ADEMAR ROCHA – Membro

VEREADOR JAIR LIXEIRO – Membro

VEREADOR SILVIO LOPES PEREIRA - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Artigo
2152	03	1

Incluído no Expediente

Dia 28/04/99

Lauro Cyrne
DIRETOR DAL

INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 28/04/99

Presidente da Câmara

PAUTA 1ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 04/05/99

Presidente da Câmara

PAUTA 2ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 10/05/99

Presidente da Câmara

PAUTA 3ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 13/05/99

Presidente da Câmara

PAUTA 4ª DISCUSSÃO ESPECIAL

EM, 18/05/99

Presidente da Câmara



~~PAUTADO 3º DISCUSSÃO ESPECIAL~~

~~EM 19/05/99~~

~~Presidente da Câmara~~

Ao S.A.C. Serviço de Apoio às Comissões)

Para encaminhar o presente Processo à Mesa Diretora para tomar conhecimento e Relatar o presente Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Vitória, tendo em vista a presente matéria ser oriunda da Comissão de Constituição e Justiça Serviço Público e Redação Final.

Em 24/5/99

Ao Sr. Vereador Ademir Rocha para relatar a matéria.

Em 27/05/99

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rúbrica
2152	011	

GABINETE DO VEREADOR
ADENAR ROCHA

Câmara de Vereadores do Município de Vitória
Mesa Diretora

PARECER
(P. Emenda a Lei Orgânica n.º 02/99)

Recebemos para relatar, o Projeto de Emenda a Lei Orgânica n.º 02/99, proveniente da Comissão de Constituição e Justiça, que revoga a alínea "b" do Art.87 da Lei Orgânica do Município.

Em relação ao mérito da questão a Mesa Diretora emite Parecer favorável já que a alínea em questão não se justifica estar entre aquelas que exigem quorum especial, entendemos ainda que com essa revogação será dada maior agilidade as votações dos Projetos de Lei que se enquadram na alínea b do inciso III do Art. 87, que ora esta se propondo a revogar.

Este é o nosso parecer S.M.J.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de agosto de 1999.

ADEMAR ROCHA
RELATOR
MESA DIRETORA

Aprovado e Parecer
Ao Dept.º Legislativo para as devidas providências.

Em 13 / 08 / 99

Presidente

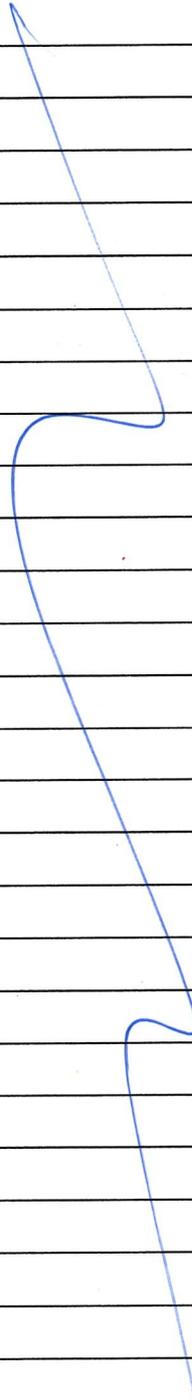


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2152	05	<i>[Signature]</i>

Ao Sr (a): Peterson
Para providenciar a extração do **avulso**
Em, 26 / 08 / 99

[Signature]





Câmara Municipal		ia
Processo	Folha	ica
2152	06	9

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

AVULSO Nº 257/99

PROCESSO	2152/99
PROJETO DE LEI Nº	2/99
EMENTA	Revoga a alinea b do inciso III do art.87 da Lei Orgânica do Município.
INICIATIVA	Comissão de Justiça
PARECER	Mesa Diretora – Pela Aprovação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Página
2152	07	2

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em 19/08/99

[Signature]
ASSINATURA

Incluído no Expediente

Em 19/08/99

Lauro Cypreste
DIRETOR DAL

Inclua-se na Ordem do Dia

Em 19/08/99

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
ENLAMINA-SE A SECRETARIA
PARA EXTRAÇÃO DOS AUTÓGRAFO.

EM 19/12/99

[Signature]
PRESIDENTE DA CÂMARA

ARQUIVE-SE

Em 06/02/2000

[Signature]
DIRETOR DAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2152	08	

OF. DG. Nº 001

Vitória, 05 de janeiro de 2000.

Assunto: **Publicação.**

Senhor Diretor,

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a V. Sa.
Emenda à Lei Orgânica nº 14/2000.

Atenciosamente,


Sérgio Aboudib
DIRETOR GERAL

Ilmo. Sr.
Elmaro José Gracio Ramos
MD. Diretor de Produção do Departamento de
Imprensa Oficial
NESTA

EH



Publicado em 30
de 07/01/19 2000
[assinatura]
Diretor do Departamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2152	03	[assinatura]

EMENDA Nº 14

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do Art. 79, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

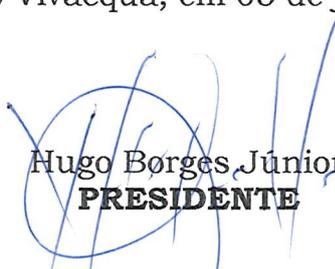
EMENDA

Revoga a alínea b do inciso III do Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica revogada a alínea b do inciso III do Art. 87 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 05 de janeiro de 2000.


Hugo Borges Júnior
PRESIDENTE


Ademir Cardoso
1º SECRETÁRIO


Antônio Smith
2º SECRETÁRIO


Ademar Rocha
3º SECRETÁRIO